



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CAPIVARI - DOE

LEI MUNICIPAL Nº 5193/2017
DE 13 DE JUNHO DE 2017

DOCUMENTO ASSINADO E
CERTIFICADO DIGITALMENTE 

PREFEITO MUNICIPAL VITOR HUGO RICCOMINI 2021-2024

ANO 7 | 15 DE SETEMBRO DE 2023 | EDIÇÃO 861

SUMÁRIO

Esta edição contém 74 páginas

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

Decreto Nº 7.399/2023.....1, 2, 3 e 4

SUPERINTENDÊNCIA DE CONTROLADORIA

Ata de Audiência Pública de 16/06/2023.....5, 6 e 7

Ata de Audiência Pública de 03/08/2023.....8 e 9

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

Edital de Chamamento Público 01/2023.....10, 11, 12, 13, 14, 15 e 16

Edital de Chamamento Público 02/2023.....17, 18, 19, 20, 21, 22, 23 e 24

Edital de Chamamento Público 03/2023.....25, 26, 27, 28 e 29

Edital de Chamamento Público 04/2023.....30, 31, 32 e 33

Edital de Chamamento Público 05/2023.....34, 35, 36, 37, 38 e 39

Anexos.....40, 41, 42, 43, 44,

45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72 e 73

AUTARQUIA

CAPIVARIPREV

Homologação das Inscrições.....74

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 7.397/2023

“Regulamenta a Lei Complementar Municipal nº nº 001, de 23 de dezembro de 2003, alterada pelas Leis Complementares nº 035/2011, nº 086/21 e nº 089/2021, para fins de cadastro de isenção de IPTU aos aposentados, pensionistas, idosos assistidos pelo BPC e pessoas com deficiência assistidas pelo BPC, como especifica”.

VITOR HUGO RICCOMINI, Prefeito Municipal de Capivari, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas e

Art. 1º. O contribuinte deverá fazer o cadastramento no período compreendido entre 01/11/2023 a 15/12/2023 para requerer a isenção do pagamento do IPTU de 2024, conforme estabelecido na Legislação em vigor.

Art. 2º. No ato do cadastramento deverão ser apresentados pelos interessados os seguintes documentos:

Documento de identificação oficial, em que conste o número do CPF;

Comprovante de residência;

Carnê do IPTU/ Espelho do Carnê;

Demonstrativos de crédito do INSS do mês;

Demonstrativos de crédito do BPC;

Contrato de Locação (Pessoas com Deficiência assistidas pelo BPC – Lei Complementar Municipal nº 89/2021, artigo 124, inciso III);

Comprovante de Renda dos membros do núcleo familiar;

Requerimento conforme Anexos I e II.

Art. 3º. Os Anexos I e II fazem parte integrante do presente Decreto.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Capivari, 15 de setembro de 2023.

VITOR HUGO RICCOMINI

Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial aos quinze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três.

JOSÉ LUCAS DE MORAES

Secretário Municipal de Finanças

EXPEDIENTE

Diário Oficial Eletrônico do Município de Capivari - DOE, Rua XV de Novembro, 639, Centro, 19 3492-9200

- Home Page: www.capivari.sp.gov.br
- E-mail: diariooficial@capivari.sp.gov.br
- Diagramação: Venâncio da Conceição



REQUERIMENTO E DECLARAÇÃO PARA ISENÇÃO DO IPTU 2024
Aposentados Pensionistas e
Idosos Assistidos pelo BPC

(Lei Complementar Municipal nº 89/2021, art. 124, inciso I)

Eu, _____ na qualidade de
 aposentado Pensionista Idoso assistido pelo BPC, CPF nº _____,
 residente e domiciliado na rua _____,
 Bairro _____ Capivari SP – Tel.: _____

Solicito a Isenção do Imposto Predial – IPTU de 2024 para o imóvel com inscrição municipal nº _____, nos termos da Lei Complementar 0001/2003 e Lei Complementar Municipal nº 086/2021.

E declaro para os devidos fins que a renda bruta familiar mensal é de: R\$ _____, constituída por:
 Benefício do INSS Benefício do BPC Pensão Trabalho assalariado
 outros: _____

Declaro ainda que neste imóvel residem os membros abaixo relacionados, dos quais apresento os documentos e a comprovação da renda familiar e que autorizo a realização de inspeção e fiscalização para fins de verificação da observância dos requisitos exigidos nas referidas leis; e declaro sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pela prefeitura do município poderão acarretar o cancelamento do benefício.

Relação de membros da Família					
Seq.	CPF	Nome	Parentesco	Possui Renda?	Renda Mensal
1				<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	
2				<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	
3				<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	
4				<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	
5				<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	
6				<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	
7				<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	
8				<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	
9				<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	
10				<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	

Capivari _____ de _____ de 2023.

 Assinatura do Requerente/Responsável



REQUERIMENTO E DECLARAÇÃO PARA ISENÇÃO DO IPTU 2024

Pessoas com deficiência assistidas pelo BPC
(Lei Complementar nº 89/2021, art. 124, inciso III)

Responsável: _____ CPF nº _____

Residente e domiciliado na Rua: _____

Bairro: _____ Capivari SP – Tel.: _____

Nome do beneficiário (BPC): _____

RG: _____ CPF: _____ Tel.: _____

Solicito a Isenção do Imposto Predial – IPTU de 2024 para o imóvel de inscrição municipal nº _____, nos termos da Lei Complementar 0001/2003 e Lei Complementar Municipal nº 089/2021.

E declaro para os devidos fins que a renda bruta familiar mensal é de: R\$ _____, constituída por:

() Benefício do INSS () Benefício do BPC () Pensão () Trabalho assalariado
() Outros: _____

Declaro ainda que neste imóvel residem os membros abaixo relacionados, dos quais apresento os documentos e a comprovação da renda familiar e que autorizo a realização de inspeção e fiscalização para fins de verificação da observância dos requisitos exigidos nas referidas leis; e declaro sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pela prefeitura do município poderão acarretar o cancelamento do benefício.

Relação de membros da Família					
Seq.	CPF	Nome	Parentesco	Possui Renda?	Renda Mensal
1				() Sim () Não	
2				() Sim () Não	
3				() Sim () Não	
4				() Sim () Não	
5				() Sim () Não	
6				() Sim () Não	
7				() Sim () Não	
8				() Sim () Não	
9				() Sim () Não	
10				() Sim () Não	

Capivari _____ de _____ de 2023.

Assinatura do Requerente/Responsável



SUPERINTENDÊNCIA DE CONTROLADORIA

ATA DE AUDIÊNCIA PÚBLICA DE 16/06/2023

AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS DE LEI N.ºs. 158/2023, AO 171/2023; DA ENTIDADE 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI, E 172/2023, DA ENTIDADE 3 – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAPIVARI-SAAE, REALIZANDO MODIFICAÇÕES NAS PEÇAS DE PLANEJAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2023.

PUBLICAÇÃO DE CONVOCAÇÃO DIÁRIO ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CAPIVARI – DOE DE 14 DE JUNHO DE 2023, EDIÇÃO 795 – PÁGINA 18.


No dia 16 de junho de 2023, às 10h05, nesta cidade e comarca de Capivari, Estado de São Paulo, em espaço devidamente adaptado para atender as necessidades de segurança por conta da Pandemia do Coronavírus – Covid19, no Plenário do Prédio da Prefeitura Municipal de Capivari, situada na Rua XV de novembro, 639 – 1º andar – Centro - Capivari– SP, estando presentes todos aqueles que assinaram a lista de presença que segue anexa a esta Ata, Ilustríssimo Senhor Eduardo Aparecido do Prado, Chefe de Gabinete, representando Excelentíssimo Senhor Vitor Hugo Riccomini, Prefeito Municipal; Ilustríssimo Senhor José Lucas de Moraes, Secretário Municipal de Finanças e Secretário Municipal da Educação; Ilustríssimo Senhor Marinilson Stênico Franco, Superintendente de Controladoria; Ilustríssima Senhora Vlândia de Freitas Guimarães, Secretária Municipal da Saúde; Ilustríssimo Senhor Mauro Roberto de Souza Júnior, Secretário Municipal de Segurança Pública, e Secretário Municipal de Mobilidade Urbana; Ilustríssimo Senhor Luiz Antonio Piazza, Secretário Municipal do Desenvolvimento Social, e Ilustríssimo Senhor Guilherme Pereira Rego, Superintendente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Capivari-SAAE, que compuseram a mesa; com o objetivo de atender aos ditames da Lei de Responsabilidade Fiscal, especificamente em seu § único do artigo nº 48, para apresentar os Projetos de Lei nºs. 158/2023 ao 171/2023, da Entidade nº 1 – Prefeitura Municipal de Capivari e Projeto de Lei nº 172/2023, da Entidade nº 3 – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Capivari-SAAE. Ilustríssimo Senhor Eduardo Aparecido do Prado, iniciou a audiência agradecendo a todos pela presença, enfatizando a importância destas modificações para continuidade das ações de governo. Em seguida passou a palavra ao Ilustríssimo Senhor Marinilson Stênico Franco, que passou a explicar os cuidados que devem ser tomados pelos administradores e secretários no desenvolvimento de suas ações que gerem despesas não suportadas pelo orçamento, e que providências semelhantes a este objeto de audiência, deverão ser tomadas, para então realizarem seus intentos. A seguir Ilustríssimo Senhor Guilherme Pereira Rego, solicitou adequações nas peças orçamentárias da autarquia no montante de R\$ 422.693,68, visando adequações das peças orçamentárias do exercício de 2023, para cumprir compromissos com fornecedores. Logo após Ilustríssimo Senhor Mauro Roberto de Souza Júnior, solicitou abertura de crédito adicional suplementar, provenientes de Excesso de Arrecadação, no valor de até R\$ 450.000,00, referente parte do resultado obtido até o mês de maio/2023, cuja arrecadação superou os valores orçados previstos para o período, referente a multas de trânsito, com depósitos efetuados no Banco do Brasil, Agência; 0699-8, Conta Corrente: 9473-0, conforme memória de cálculo apresentada, que será destinado à suplementação das dotações: 559 (Material de Consumo), no valor de R\$ 50.000,00, e 560 (Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica), totalizando o valor de R\$450.000,00; e também remanejamento de dotações nas unidades orçamentárias com suplementações no valor de R\$450.000,00, para dar atendimento a despesas com folha de pagamento na Unidade Orçamentária do Departamento de Frotas, com anulações da Unidade Orçamentária da Mobilidade Urbana e Dependências. Prosseguindo Ilustríssimo Senhor Luiz Antonio Piazza, solicitou alterações orçamentárias para dar atendimento as demandas da Secretaria com aquisição de 01 fogão elétrico para o Conselho Tutelar, o qual a Unidade passará por adaptações de segurança; aquisição de materiais de distribuição gratuita para o Fundo Social com aquisição de cestas básicas a serem distribuídas a população de baixa renda após análise técnica; acolhimento de idoso grau 03 em instituição de acolhimento e hospedagem; manutenção do Conselho Tutelar; CRAS-Cidadania e Fundo Social; e também abertura de crédito adicional especial, que será coberto com recursos financeiros

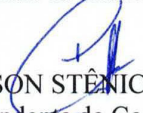
Página 1 de 3


provenientes de Excesso de Arrecadação, no valor de R\$ 50.000,00, referente à Emenda Parlamentar nº 202337300011, do Ministério da Cidadania, Programa de Estruturação da Rede de Serviços SUAS, objetivando serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias, com repasses para Entidade APAE – Associação de Pais e Amigos Excepcionais de Capivari/SP. Dando continuidade Ilustríssima Senhora Vlândia de Freitas Guimarães, solicitou suplementação de dotação por Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 26.168,27, conforme depósitos efetuados no Banco do Brasil, Agência: 699-8, Conta: 30575-8 FMS-PAB ESTADUAL, Ordem Bancária 202.304.280.081.413, de 02 de maio de 2023, referente à Resolução SS nº 45, de 20 de abril de 2023, da Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo, visando o pagamento de valores complementares da produção de cirurgias eletivas prioritárias de média e alta complexidade, competência Janeiro de 2023, e produção atrasada do mês de Agosto, Setembro, Outubro, Novembro e Dezembro/2022, aos prestadores sob gestão estadual e municipal, com repasses para Entidade Santa Casa de Misericórdia de Capivari/SP; suplementação de dotação por Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 5.366,68, conforme depósitos efetuados no Banco do Brasil, Agência: 699-8, Conta: 30575-8 FMS-PAB ESTADUAL, Ordem Bancária 202.305.260.032.469, de 29 de maio de 2023, Ordem Bancária 202.305.260.032.596, de 29 de maio de 2023, referente à Resolução SS nº 64, de 24 de maio de 2023, da Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo, visando o pagamento de valores complementares da produção de cirurgias eletivas prioritárias de média e alta complexidade, com base na competência Março/2023, e ajustes referentes à competência de Agosto/2022 a Fevereiro/2023, aos prestadores sob gestão estadual e municipal, com repasses para Entidade Santa Casa de Misericórdia de Capivari/SP; suplementação de dotação por Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 13.175,49, conforme depósitos efetuados no Banco do Brasil, Agência: 699-8, Conta: 30575-8 FMS-PAB ESTADUAL, Ordem Bancária 202.305.120.050.197, de 15 de maio de 2023, e Ordem Bancária 202.305.120.050.345, de 15 de maio de 2023, referente à Resolução SS nº 49, de 04 de maio de 2023, da Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo, visando o pagamento de valores complementares da produção de cirurgias eletivas prioritárias de média e alta complexidade, com base na competência Fevereiro/2023, e ajustes referentes à competência de Setembro/2022 a Janeiro/2023, aos prestadores sob gestão estadual e municipal, com repasses para Entidade Santa Casa de Misericórdia de Capivari/SP. Também solicitou abertura de crédito adicional especial, que será coberto com recursos financeiros provenientes de Excesso de Arrecadação, no montante de R\$ 1.131.829,50, referente Emenda Parlamentar nº 2023.084.50184, do Deputado Estadual Rogério Nogueira, tendo como objeto investimentos para construção do prédio para o Centro Municipal de Reabilitação, no terreno situado à Rua Santa Cruz esquina com a Rua Regente Feijó, no Bairro Centro no município de Capivari/SP, que oferecerá serviços para usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, para os setores de fisioterapia, fonoaudiologia e terapia ocupacional, e também a suplementação da dotação 1477 – Indenizações e Restituições, que será coberto com recursos provenientes de Superávit Financeiro, apurado no exercício de 2022, no valor de R\$ 1.351,14, referente saldo remanescente do Convênio SANI nº 410/2019, firmado com a Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo, visando promover o fortalecimento do desenvolvimento das ações e serviços de assistência à saúde, prestados aos usuários do SUS na região, mediante transferência de recursos financeiros para despesas de custeio - material de consumo, o qual expirou a vigência em 31 de dezembro de 2022, conforme depósitos no Banco do Brasil S/A, Agência: 699-8, Conta: 38499-2. Em seguida Ilustríssimo Senhor José Lucas de Moraes, solicitou remanejamento de dotações no valor de R\$ 472.000,00, visando suplementações e anulações de dotações orçamentárias dentro da própria Secretaria Municipal da Educação, para dar atendimento a auxílio alimentação dos servidores; R\$ 140.000,00, para dar atendimento a reforço de dotações para realização de serviços essenciais; abertura de crédito adicional suplementar, que será coberto com recursos provenientes de Superávit Financeiro, apurado no exercício de 2022, já deduzidos os valores inscritos em restos a pagar, no valor de R\$ 31.280,57, conforme valores conciliado, referente saldo remanescente dos recursos repassados pelo Ministério da Educação, destinados ao Programa Nacional de Transporte – PNATE, com depósitos no Banco do Brasil S/A, Agência: 699-8, Conta: 31.836-1; Excesso de Arrecadação, no valor de R\$ 11.619,43, previstos pelo atual recebimento e com a previsão de rendimentos financeiros dos recursos repassados pelo Ministério da Educação, destinados ao Programa Nacional de Transporte – PNATE,

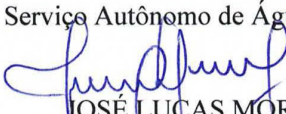
Página 2 de 3

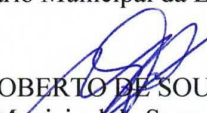
conforme depósitos no Banco do Brasil S/A, Agência: 699-8, Conta: 31.836-1, e R\$ 2.500,00, provenientes de anulação parcial de dotações, perfazendo o montante de R\$ 45.400,00, que serão destinados para reforço de dotações para dar atendimento para compra de combustíveis para abastecimento dos ônibus escolares da frota municipal; e abertura de crédito adicional suplementar, que será coberto com recursos financeiros provenientes de Excesso de Arrecadação, no valor de R\$ 555.000,00, referente o 1º Termo de Aditamento ao Convênio celebrado em 07 de junho de 2022, entre o Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Educação, e o município de Capivari, (Processo:SEDUC-PRC-2022-02928-DM), Demanda de Aditamento: 061002, objetivando a transferência de recursos financeiros destinados a auxiliar a manutenção de Programa de Transporte Escolar da Rede Estadual de Ensino, residentes em locais fora da área de abrangência da escola onde estão matriculados, prioritariamente dos que residem em áreas rurais ou de difícil acesso. Dando prosseguimento a audiência, Ilustríssimo Senhor Eduardo Aparecido do Prado abriu espaço para os demais presentes proporem as suas dúvidas, os quais se mantiveram calados. Dessa forma, não havendo manifestações contrárias aos Projetos de Leis, agradeceu á todos pela presença e foi dito que encerrava a audiência pública às 10h55. Eu, Ivânia Aparecida Bortoláso Aranha, Diretora Geral de Contabilidade digitei e subscrevi.


EDUARDO APARECIDO DO PRADO
Chefe de Gabinete

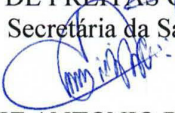

MARINILSON STÊNICO FRANCO
Superintendente de Controladoria


GUILHERME PEREIRA REGO
Superintendente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Capivari-SAAE


JOSÉ LUCAS MORAES
Secretário Municipal de Finanças
Secretário Municipal da Educação


MAURO ROBERTO DE SOUZA JÚNIOR
Secretário Municipal de Segurança Pública
Secretário Municipal de Mobilidade Urbana


VLÁDIA DE FREITAS GUIMARÃES
Secretária da Saúde



LUIZ ANTONIO PIAZZA
Secretário Municipal do Desenvolvimento Social

ATA DE AUDIÊNCIA PÚBLICA DE 03/08/2023


AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS DE LEI N.ºs. 186/2023 AO 188/2023; DA ENTIDADE 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI, REALIZANDO MODIFICAÇÕES NAS PEÇAS DE PLANEJAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2023.**PUBLICAÇÃO DE CONVOCAÇÃO DIÁRIO ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CAPIVARI – DOE DE 02 DE AGOSTO DE 2023, EDIÇÃO 829 – PÁGINA 1.**

No dia 03 de agosto de 2023, às 10h10, nesta cidade e comarca de Capivari, Estado de São Paulo, no Plenário do Prédio da Prefeitura Municipal de Capivari, situada na Rua XV de novembro, 639 – 1º andar – Centro - Capivari– SP, estando presentes todos aqueles que assinaram a lista de presença que segue anexa a esta Ata, Ilustríssimo Senhor Eduardo Aparecido do Prado, Chefe de Gabinete, representando Excelentíssimo Senhor Vitor Hugo Riccomini, Prefeito Municipal; Ilustríssimo Senhor José Lucas de Moraes, Secretário Municipal de Finanças; Ilustríssimo Senhor Marinilson Stênico Franco, Superintendente de Controladoria; Ilustríssimo Senhor Luís Felipe Russignelli, Secretário Municipal de Projetos, Convênios e Captação de Recursos-SEPROJ, e Ilustríssimo Senhor Ricardo Bagnato, Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, que compuseram a mesa; com o objetivo de atender aos ditames da Lei de Responsabilidade Fiscal, especificamente em seu § único do artigo nº 48, para apresentar os Projetos de Lei n.ºs. 186/2023 ao 188/2023, da Entidade nº 1 – Prefeitura Municipal de Capivari. Ilustríssimo Senhor Eduardo Aparecido do Prado, iniciou a audiência agradecendo a todos pela presença, e a seguir passou a palavra para Ilustríssimo Senhor Marinilson Stênico Franco, que explanou sobre a importância destas modificações para continuidade das ações de governo e pelos administradores e secretários no desenvolvimento de suas ações que gerem despesas não suportadas pelo orçamento, e que providências semelhantes a este objeto de audiência, deverão ser tomadas, para então realizarem seus intentos. A seguir Ilustríssimo Luís Felipe Russignelli, passou a explicar que a municipalidade foi contemplada com recursos do Governo Federal, através de transferências especiais, do Ministério da Economia, através da Emenda Parlamentar: 202328130007, do Deputado Federal Paulo Freire Costa, com repasses no valor de R\$ 1.629.209,00, e contrapartida do município no valor de R\$ 359.894,66, totalizando o valor global R\$ 1.989.103,66, que serão destinados a construção de travessia sobre o Ribeirão dos Arroios, na Avenida Luís Soderini Ferraciú, e que a execução dos serviços se faz necessária em razão de que a passagem existente não comporta o fluxo de veículos e pedestres demandado para aquela região, da qual fazem uso diariamente sem segurança devida, como calçadas e iluminação, sendo a via de passagem muito estreita (04 metros), comportando apenas um veículo por vez. Salientando também que essa travessia é única de acesso entre bairros e o seu devido alargamento proporcionará um melhor atendimento a população, quando em época de cheias do rio Capivari. Dando prosseguimento a audiência, Ilustríssimo Senhor Eduardo Aparecido do Prado abriu espaço para os demais presentes proporem as suas dúvidas, os quais se mantiveram calados. Dessa forma, não havendo manifestações contrárias aos Projetos de Leis, agradeceu á presença de todos e foi dito que encerrava a audiência pública às 10h40. Eu, Ivânja Aparecida Bortoláso Aranha, Diretora Geral de Contabilidade digitei e subscrevi.


EDUARDO APARECIDO DO PRADO
Chefe de Gabinete


MARINILSON STÊNICO FRANCO
Superintendente de Controladoria

Página 1 de 2



LUÍS FELIPE RUSIGNELLI
Secretário Municipal de Projetos Convênios e Captação de Recursos

RICARDO BAGNATO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano



JOSÉ LUCAS MORAES
Secretário Municipal de Finanças



SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2023

**EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA EXECUÇÃO
CULTURAL DA LINGUAGEM DE AUDIOVISUAL
LEI COMPLEMENTAR 195/2022 - LEI PAULO GUSTAVO**

A Prefeitura Municipal de Capivari, por meio da Secretaria de Cultura e Turismo, torna público o edital de seleção para projetos, com observância da Lei Complementar 195/2022, do Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), e em conformidade com as condições e exigências estabelecidas neste Edital.

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar no. 195/2022 – Lei Paulo Gustavo.

A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil, e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19; que limitou severamente as atividades do setor cultural.

As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital de chamamento público destina-se a selecionar projetos culturais de produção audiovisual no município de Capivari.

1. OBJETO

1.1. Na realização deste edital de chamamento público estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentadas na previsão do Decreto no. 11.525/2023 em seus artigos 14, 15 e 16.

1.2. Este edital tem por finalidade selecionar projetos culturais de AUDIOVISUAL para receberem apoio financeiro, por meio da

celebração de Termo de Execução Cultural, nas categorias: **desenvolvimento de roteiro, núcleos criativos, produção de curtas e médias-metragens, séries, webséries, telefilmes nos gêneros ficção, documentário ou animação, produção de games, videoclipes, etapas de finalização, pós-produção e outros formatos de produção de audiovisual**, conforme determinação do artigo 3º. do capítulo II do Decreto 11.525/2023.

2. QUEM PODE SE INSCREVER

- 2.1. Pode se inscrever neste edital de chamamento público qualquer agente cultural residente em Capivari há pelo menos 1 ano, mediante a apresentação de comprovante de residência.
- 2.2. O agente cultural pode ser:
 - a) Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI);
 - b) Pessoa Jurídica com fins lucrativos;
 - c) Pessoa Jurídica sem fins lucrativos;
 - d) Coletivo/Grupo sem CNPJ.

3. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

- 3.1. Não podem se inscrever neste edital de chamamento público:
 - a) pessoas que possuam envolvimento direto na etapa de elaboração deste edital, na etapa de análise das inscrições ou na etapa de julgamento dos recursos;
 - b) cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável por este edital;
 - c) membros do Poder Legislativo, do Poder Judiciário, do Ministério Público, do Tribunal de Contas.
- 3.2. Os inscritos neste edital de chamamento público, poderão se inscrever em todos os projetos, podendo ser contemplados em mais

de 1 (um) projeto, observados os critérios de avaliação.

4. COTAS

4.1. Este edital de chamamento público garante cotas étnico-raciais nas seguintes proporções:

a) no mínimo 20% (vinte por cento) dos projetos para pessoas negras (pretas e pardas);

b) no mínimo 10% (dez por cento) dos projetos para pessoas indígenas. Estabelece também que os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas ou pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente aos projetos destinados à ampla concorrência, podendo ser selecionados de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.

4.2. No caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, o projeto não preenchido deverá ser destinado à pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação. No caso de não existirem inscrições aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de projetos restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas. Somente após preenchidos os requisitos das cotas é que os projetos deverão ser direcionados para os demais inscritos selecionados, de acordo com a ordem de classificação.

5. PRAZO PARA SE INSCREVER

5.1. O prazo para as inscrições, totalmente gratuitas, deste edital de chamamento público fica estipulado do **dia 15 de setembro 2023 a 16 de outubro de 2023**.

6. COMO SE INSCREVER

6.1. O proponente deve encaminhar a documentação obrigatória de que trata o item 6.6; através do e-mail: lpg@capivari.sp.gov.br ou por

meio de protocolo na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – localizada na Rua Profª Dulcina Bartolomeu Hoppe, Nº 78, Bairro Santo Antônio – Capivari / SP (09h às 16h).

- 6.2. Os inscritos neste edital de chamamento público poderão se inscrever em todos os projetos – os proponentes poderão ser contemplados em mais de um projeto, conforme critérios de avaliação.
- 6.3. Os projetos poderão ser inscritos, a escolha pessoal do proponente, nas seguintes faixas orçamentárias:
 - a) R\$ 42.177,47 (quarenta e dois mil, cento e setenta e sete reais e quarenta e sete centavos), que contemplará 1 (um) projeto;
 - b) R\$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais), que contemplará 2 (dois) projetos;
 - c) R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), que contemplará 5 (cinco) projetos;
 - d) R\$ 10.000,00 (dez mil reais), que contemplará 5 (cinco) projetos;
 - e) R\$ 2.000,00 (dois mil reais), que contemplará 10 (dez) projetos.
- 6.4. As despesas decorrentes da execução deste edital correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: Ficha 1.498.
- 6.5. Após a etapa de seleção das propostas, poderá haver remanejamento de recursos para uma nova ficha orçamentária, de forma a distinguir os recursos destinados ao repasse das pessoas físicas e das pessoas jurídicas vencedoras deste edital.
- 6.6. O proponente deverá encaminhar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:
 - a) Formulário de Inscrição que constitui o Plano de Trabalho (projeto);
 - b) Quando se tratar de pessoa física: RG e inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, ou, quando se tratar de pessoa jurídica: inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

- c) Comprovante de residência;
- d) Currículo dos integrantes do projeto;
- e) Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto, inclusive um vídeo com no máximo 3 (três) minutos de duração que contenha sustentação e defesa oral, ficando totalmente sob sua responsabilidade o envio dos documentos, a qualidade visual, o conteúdo dos arquivos e as informações de seu projeto.

7. AVALIAÇÃO

- 7.1. A avaliação e seleção das inscrições será realizada por uma Comissão de Análise Técnica, composta por pareceristas externos contratados de comprovada experiência no campo cultural e ílibada conduta pessoal. Esta comissão foi nomeada por meio da Portaria nº 279/2023, publicada na edição 859 do Diário Oficial do município.
- 7.2. Os projetos selecionados neste edital de chamamento público deverão ser executados, impreterivelmente, **até 31 de agosto de 2024.**
- 7.3. Todas as propostas que apresentarem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas com fundamento no disposto no inciso IV do caput do artigo 3º. da Constituição Federal, garantido o direito à ampla defesa.
- 7.4. O proponente deverá preencher a planilha orçamentária presente no Formulário de Inscrição, informando como pretende utilizar o recurso financeiro recebido, devendo a estimativa de custos do projeto ser prevista por categoria, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme § 1º do artigo 24 - Decreto 11.453/2023.
- 7.5. A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será motivo de avaliação pela Comissão de Análise, podendo ser vetados total ou parcialmente, na

hipótese de serem considerados incoerentes ou em desconformidade com o projeto apresentado. O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme a faixa orçamentária a que o proponente escolher se inscrever.

8. ACESSIBILIDADE

8.1. Todos os projetos inscritos deverão, obrigatoriamente, conter medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes, em atendimento à Lei 13.146/2015, que dispõe sobre os Direitos de Inclusão da Pessoa com Deficiência). Para tanto, cada projeto inscrito deverá prever em sua planilha orçamentária um percentual mínimo de 10% (dez por cento) do valor total do projeto, podendo o proponente apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo é inaplicável.

9. CONTRAPARTIDA

9.1. A contrapartida dos projetos contemplados deverá ser pactuada com a Administração Pública e deverá, obrigatoriamente, ser realizada de forma gratuita, sem restrições de acessibilidade e com a garantia de que, no todo ou parcialmente, deverá ter um direcionamento para a rede municipal de ensino e para acesso dos profissionais da rede pública da Saúde.

10. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

10.1. Os projetos resultantes deste edital de chamamento público deverão, em suas peças de divulgação, exibirem as marcas do governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, além de terem caráter educativo, informativo ou de caráter social, não

podendo conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. O resultado do processo de seleção deste edital de chamamento público deverá ser publicado no Diário Oficial do município até 3 (três) dias úteis, contados a partir do encerramento da análise dos recursos.

11.2. O proponente selecionado deverá prestar contas sobre a execução de seu projeto por meio de apresentação do Relatório Final de Execução. O prazo final de entrega da prestação de contas é de até 30 (trinta) dias após a data final estipulada para a entrega dos projetos.

11.3. Fazem parte deste edital os seguintes anexos:

ANEXO 1 - Formulário de Inscrição

ANEXO 2 - Critérios de Avaliação

ANEXO 3 - Termo de Execução Cultural

ANEXO 4 - Relatório de Atividades

ANEXO 5 - Declaração de Representação (Grupo s/ CNPJ)

ANEXO 6 - Declaração Étnico-Racial

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 02/2023

**EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA EXECUÇÃO
CULTURAL DA LINGUAGEM DE AUDIOVISUAL
LEI COMPLEMENTAR 195/2022 - LEI PAULO GUSTAVO**

A Prefeitura Municipal de Capivari, por meio da Secretaria de Cultura e Turismo, torna público o edital de seleção para artistas, pessoas físicas e jurídicas, com observância da Lei Complementar 195/2022, do Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), e em conformidade com as condições e exigências estabelecidas neste Edital.

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar no. 195/2022 – Lei Paulo Gustavo.

A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural.

As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital de chamamento público destina-se a selecionar e projetos culturais de apoio a reformas, restauros, manutenção e funcionamento de salas de cinema, públicas ou privadas, bem como de cinemas de rua e cinemas itinerantes no município de Capivari.

1. OBJETO

- 1.1. Na realização deste edital de chamamento público estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentadas na previsão do Decreto no. 11.525/2023 em seus artigos 14, 15 e 16.

- 1.2. Este edital tem por finalidade selecionar projetos culturais de AUDIOVISUAL para receberem apoio financeiro, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, nas categorias: **apoio a reformas, a restauros, a manutenção e a funcionamento de salas de cinema, incluída a adequação a protocolos sanitários relativos à pandemia da Covid-19, sejam elas públicas ou privadas, bem como de cinemas de rua e de cinemas itinerantes**, conforme determinação do artigo 3º. do capítulo II do Decreto 11.525/2023.

2. QUEM PODE SE INSCREVER

- 2.1. Pode-se inscrever neste edital de chamamento público qualquer agente cultural residente em Capivari há pelo menos 1 ano, mediante à apresentação de comprovante de endereço.
- 2.2. O agente cultural pode ser:
 - a) Pessoa Física ou Microempreendedor Individual (MEI);
 - b) Pessoa Jurídica com fins lucrativos;
 - c) Pessoa Jurídica sem fins lucrativos;
 - d) Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por Pessoa Física.

3. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

- 3.1. Não podem se inscrever neste edital de chamamento público:
 - a) pessoas que possuam envolvimento direto na etapa de elaboração deste edital, na etapa de análise das inscrições ou na etapa de julgamento dos recursos;
 - b) cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável

por este edital;

- c) membros do Poder Legislativo, do Poder Judiciário, do Ministério Público, do Tribunal de Contas.

3.2. Os inscritos neste edital de chamamento público poderão se inscrever em todos os projetos, podendo ser contemplados em mais de 1 (um), observados os critérios de avaliação.

4. COTAS

4.1. Este edital de chamamento público garante cotas étnico-raciais nas seguintes proporções:

- a) no mínimo 20% (vinte por cento) dos projetos para pessoas negras (pretas e pardas);
- b) no mínimo 10% (dez por cento) dos projetos para pessoas indígenas. Estabelece também que os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas ou pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente aos projetos destinados à ampla concorrência, podendo ser selecionados de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.

4.2. No caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, o projeto não preenchido deverá ser destinado à pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação. No caso de não existirem inscrições aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de projetos restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas. Somente após preenchidos os requisitos das cotas é que os projetos deverão ser direcionados para os demais inscritos selecionados, de acordo com a ordem de classificação.

5. PRAZO PARA SE INSCREVER

- 5.1. O prazo para as inscrições, totalmente gratuitas, deste edital de chamamento público fica estipulado do dia 15 de setembro 2023 a 16 de outubro de 2023.

6. COMO SE INSCREVER

- 6.1. O proponente deve encaminhar a documentação obrigatória de que trata o item 6.6; através do e-mail: lpg@capivari.sp.gov.br
- 6.2. ou por meio de protocolo na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – localizada na Rua Profª Dulcina Bartolomeu Hoppe, Nº 78, Bairro Santo Antônio - Capivari/SP (09h às 16h).
- 6.3. Os inscritos neste edital de chamamento público poderão se inscrever em todos os projetos – os proponentes poderá ser contemplado em mais de um projeto, conforme critérios de avaliação.
- 6.4. Os projetos poderão ser inscritos, a escolha pessoal do proponente, nas seguintes faixas orçamentárias:
 - a) R\$ 51.070,58 (cinquenta e um mil, setenta reais e cinquenta e oito centavos), que contemplará 1 (um) projeto;
 - b) R\$ 10.000,00 (dez mil reais), que contemplará 1 (um) projeto.
- 6.5. Os proponentes poderão se inscrever em todos os projetos, podendo ser contemplados em mais de 1 (um), observados os critérios de avaliação.
- 6.6. As despesas decorrentes da execução deste edital correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: Ficha 1.498.
- 6.7. Após a etapa de seleção das propostas, poderá haver remanejamento de recursos para uma nova ficha orçamentária, de

forma a distinguir os recursos destinados ao repasse das pessoas físicas e das pessoas jurídicas vencedoras deste edital.

6.8. O proponente deverá encaminhar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

- a) Formulário de Inscrição que constitui o Plano de Trabalho (projeto);
- b) Quando se tratar de pessoa física: RG e inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, ou, quando se tratar de pessoa jurídica: inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- c) Comprovante de residência;
- d) Currículo dos integrantes do projeto;
- e) Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto, inclusive um vídeo com no máximo 3 (três) minutos de duração que contenha sustentação e defesa oral, ficando totalmente sob sua responsabilidade o envio dos documentos, a qualidade visual, o conteúdo dos arquivos e as informações de seu projeto.

7. AVALIAÇÃO

7.1. A avaliação e seleção das inscrições será realizada por uma Comissão de Análise Técnica, composta por pareceristas externos contratados de comprovada experiência no campo cultural e ilibada conduta pessoal. Esta comissão foi nomeada por meio da Portaria nº 279/2023, publicada na edição 859 do Diário Oficial do município.

7.2. Os projetos selecionados neste edital de chamamento público

deverão ser executados, impreterivelmente, até **31 de agosto de 2024**.

- 7.3. Todas as propostas que apresentarem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas com fundamento no disposto no inciso IV do caput do artigo 3º. da Constituição Federal, garantido o direito à ampla defesa.
- 7.4. O proponente deverá preencher a planilha orçamentária presente no Formulário de Inscrição, informando como pretende utilizar o recurso financeiro recebido, devendo a estimativa de custos do projeto ser prevista por categoria, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme § 1º do artigo 24 - Decreto 11.453/2023.
- 7.5. A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será motivo de avaliação pela Comissão de Análise, podendo ser vetados total ou parcialmente, na hipótese de serem considerados incoerentes ou em desconformidade com o projeto apresentado. O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme a faixa orçamentária a que o proponente escolher se inscrever.

8. ACESSIBILIDADE

- 8.1. Todos os projetos inscritos deverão, obrigatoriamente, conter medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes, em atendimento à Lei 13.146/2015, que dispõe sobre os Direitos de Inclusão da Pessoa com Deficiência). Para tanto, cada projeto inscrito deverá prever em sua planilha orçamentária um percentual mínimo de 10% (dez por cento) do valor total do projeto, podendo o proponente apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo é inaplicável.

9. CONTRAPARTIDA

9.1. A contrapartida dos projetos contemplados deverá ser pactuada com a Administração Pública e deverá, obrigatoriamente, ser realizada de forma gratuita, sem restrições de acessibilidade e com a garantia de que, no todo ou parcialmente, deverá ter um direcionamento para a rede municipal de ensino e para acesso dos profissionais da rede pública da Saúde.

10. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

10.1. Os projetos resultantes deste edital de chamamento público deverão, em suas peças de divulgação, exibirem as marcas do governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, além de terem caráter educativo, informativo ou de caráter social, não podendo conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. O resultado do processo de seleção deste edital de chamamento público deverá ser publicado no Diário Oficial do município até 3 (três) dias úteis, contados a partir do encerramento da análise dos recursos.

11.2. O proponente selecionado deverá prestar contas sobre a execução de seu projeto por meio de apresentação do Relatório Final de Execução. O prazo final de entrega da prestação de contas é de até 30 (trinta) dias após a data final estipulada para a entrega dos projetos.

11.3. Fazem parte deste edital os seguintes anexos:

ANEXO 1 - Formulário de Inscrição

ANEXO 2 - Critérios de Avaliação

ANEXO 3 - Termo de Execução Cultural

ANEXO 4 - Relatório de Atividades

ANEXO 5 - Declaração de Representação

ANEXO 6 - Declaração Étnico-Racial

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 03/2023

**EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA EXECUÇÃO
CULTURAL DA LINGUAGEM DE AUDIOVISUAL
LEI COMPLEMENTAR 195/2022 - LEI PAULO GUSTAVO**

A Prefeitura Municipal de Capivari, por meio da Secretaria de Cultura e Turismo, torna público o edital de seleção para artistas, pessoas físicas e jurídicas, com observância da Lei Complementar 195/2022, do Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), e em conformidade com as condições e exigências estabelecidas neste Edital.

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar no. 195/2022 – Lei Paulo Gustavo.

A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de

Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural.

As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital de chamamento público destina-se a selecionar e projetos culturais de capacitação, qualificação no audiovisual, apoio a cineclubes e realização de mostras de produção audiovisual no município de Capivari.

1. OBJETO

1.1. Este edital tem por finalidade selecionar projetos culturais de AUDIOVISUAL para receberem apoio financeiro, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, nas categorias: ações de capacitação, formação e qualificação no audiovisual, apoio a cineclubes e à realização de festivais e mostras de produções audiovisuais, conforme determinação do artigo 3º. do capítulo II do Decreto 11.525/2023.

1.2. Na realização deste edital de chamamento público estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentadas na previsão do Decreto no. 11.525/2023 em seus artigos 14, 15 e 16.

2. QUEM PODE SE INSCREVER

2.1. Pode-se inscrever neste edital de chamamento público qualquer agente cultural residente em Capivari há pelo menos 1 ano, mediante a apresentação de comprovante de residência.

2.2. O agente cultural pode ser:

- a) Pessoa Física ou Microempreendedor Individual (MEI);
- b) Pessoa Jurídica com fins lucrativos;
- c) Pessoa Jurídica sem fins lucrativos;
- d) Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por Pessoa Física.

3. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

3.1. Não podem se inscrever neste edital de chamamento público:

- a) pessoas que possuam envolvimento direto na etapa de elaboração deste recursos;
- b) cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável por este edital;
- c) membros do Poder Legislativo, do Poder Judiciário, do Ministério Público, do Tribunal de Contas.

3.2. Os inscritos neste edital de chamamento público poderão se inscrever em todos os projetos, podendo ser contemplados em mais de 1 (um), observados os critérios de avaliação.

4. COTAS

4.1. Este edital de chamamento público garante cotas étnico-raciais nas

seguintes proporções:

- a) no mínimo 20% (vinte por cento) dos projetos para pessoas negras (pretas e pardas);
- b) no mínimo 10% (dez por cento) dos projetos para pessoas indígenas. Estabelece também que os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas ou pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente aos projetos destinados à ampla concorrência, podendo ser selecionados de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.

4.2. No caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, o projeto não preenchido deverá ser destinado à pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação. No caso de não existirem inscrições aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de projetos restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas. Somente após preenchidos os requisitos das cotas é que os projetos deverão ser direcionados para os demais inscritos selecionados, de acordo com a ordem de classificação.

5. PRAZO PARA SE INSCREVER

5.1. O prazo para as inscrições, totalmente gratuitas, deste edital de chamamento público fica estipulado de 15 de setembro de 2023 a 16 de outubro de 2023.

6. COMO SE INSCREVER

6.1. O proponente deve encaminhar a documentação obrigatória de que trata o item 6.6; através do e-mail: lpg@capivari.sp.gov.br ou por meio de protocolo na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – localizada na Rua Profª Dulcina Bartolomeu Hoppe, Nº 78, Bairro Santo Antônio – Capivari/SP (09h às 16h).

6.2. Os projetos inscritos neste edital deverão ter como objeto:

6.2.1. a difusão, a circulação e a criação de uma Mostra ou Festival de Filmes, no valor de R\$ 15.330,68 (quinze mil, trezentos e trinta reais e sessenta e oito

centavos), que contemplará 1 (um) projeto;

6.2.2. a capacitação e/ou formação em audiovisual no valor de R\$ 15.330,68 (quinze mil, trezentos e trinta reais e sessenta e oito centavos), que contemplará 1 (um) projeto.

6.3. As despesas decorrentes da execução deste edital correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: Fichas 1.497 e 1.499.

6.3. Após a etapa de seleção das propostas, poderá haver remanejamento de recursos para uma nova ficha orçamentária, de forma a distinguir os recursos destinados ao repasse das pessoas físicas e das pessoas jurídicas vencedoras deste edital.

6.4. O proponente deverá encaminhar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

- a) Formulário de Inscrição que constitui o Plano de Trabalho;
- b) Quando se tratar de pessoa física: RG e inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, ou, quando se tratar de pessoa jurídica: inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- c) Comprovante de residência;
- d) Currículo dos integrantes do projeto;
- e) Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto, inclusive um vídeo com no máximo 3 (três) minutos de duração que contenha sustentação e defesa oral, ficando totalmente sob sua responsabilidade o envio dos documentos, a qualidade visual, o conteúdo dos arquivos e as informações de seu projeto.

7. AVALIAÇÃO

7.1. A avaliação e seleção das inscrições será realizada por uma Comissão de Análise Técnica, composta por pareceristas externos contratados de comprovada experiência no campo cultural e ilibada conduta pessoal. Esta comissão foi nomeada por meio da Portaria nº 279/2023, publicada na edição

859 do Diário Oficial do município.

7.2. Os projetos selecionados neste edital de chamamento público deverão ser executados, impreterivelmente, até **31 de agosto de 2024**.

7.3. Todas as propostas que apresentarem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas com fundamento no disposto no inciso IV do caput do artigo 3º. da Constituição Federal, garantido o direito à ampla defesa.

7.4. O proponente deverá preencher a planilha orçamentária presente no Formulário de Inscrição, informando como pretende utilizar o recurso financeiro recebido, devendo a estimativa de custos do projeto ser prevista por categoria, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme § 1º do artigo 24 - Decreto 11.453/2023.

7.5. A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será motivo de avaliação pela Comissão de Análise, podendo ser vetados total ou parcialmente, na hipótese de serem considerados incoerentes ou em desconformidade com o projeto apresentado. O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme a faixa orçamentária a que o proponente escolher se inscrever.

8. ACESSIBILIDADE

8.1. Todos os projetos inscritos deverão, obrigatoriamente, conter medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes, em atendimento à Lei 13.146/2015, que dispõe sobre os Direitos de Inclusão da Pessoa com Deficiência). Para tanto, cada projeto inscrito deverá prever em sua planilha orçamentária um percentual mínimo de 10% (dez por cento) do valor total do projeto, podendo o proponente apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo é inaplicável.

9. CONTRAPARTIDA

9.1. A contrapartida dos projetos contemplados deverá ser pactuada com a

Administração Pública e deverá, obrigatoriamente, ser realizada de forma gratuita, sem restrições de acessibilidade e com a garantia de que, no todo ou parcialmente, deverá ter um direcionamento para a rede municipal de ensino e para acesso dos profissionais da rede pública da Saúde.

10. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

10.1. Os projetos resultantes deste edital de chamamento público deverão, em suas peças de divulgação, exibirem as marcas do governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, além de terem caráter educativo, informativo ou de caráter social, não podendo conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. O resultado do processo de seleção deste edital de chamamento público deverá ser publicado no Diário Oficial do município até 3 (três) dias úteis, contados a partir do encerramento da análise dos recursos.

11.2. O proponente selecionado deverá prestar contas sobre a execução de seu projeto por meio de apresentação do Relatório Final de Execução. O prazo final de entrega da prestação de contas é de até 30 (trinta) dias após a data final estipulada para a entrega dos projetos.

11.3. Fazem parte deste edital os seguintes anexos:

- ANEXO 1 - Formulário de Inscrição
- ANEXO 2 - Critérios de Avaliação
- ANEXO 3 - Termo de Execução Cultural
- ANEXO 4 - Relatório de Atividades
- ANEXO 5 - Declaração de Representação
- ANEXO 6 - Declaração Étnico-Racial

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 04/2023

EDITAL DE PREMIAÇÕES PARA PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS**LEI PAULO GUSTAVO - ARTIGO 8º. – INCISO ÚNICO**

A Prefeitura Municipal de Capivari por meio da Secretaria de Cultura e Turismo torna público o edital de seleção de projetos para artistas, pessoas físicas e jurídicas, com observância da Lei Complementar 195/2022, do Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal, repassados por meio da Lei Complementar no. 195/2022 – Lei Paulo Gustavo.

A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural.

As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital de chamamento público destina-se a selecionar projetos das mais diversas linguagens artísticas, menos audiovisual, no município de Capivari.

1. OBJETO

1.1. Este edital tem por finalidade selecionar propostas de **concessão de prêmios por trajetória**, conforme determinação do artigo 4º. do capítulo III do Decreto 11.525/2023.

1.2. Na realização deste edital de chamamento público estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentadas na previsão do Decreto no. 11.525/2023 em seus artigos 14, 15 e 16.

2. QUEM PODE SE INSCREVER

2.1. Pode-se inscrever neste edital de chamamento público qualquer agente cultural residente em Capivari há pelo menos 1 ano, mediante a apresentação de comprovante de residência.

2.2. O agente cultural pode ser:

- a) Pessoa Física ou Microempreendedor Individual (MEI);
- b) Pessoa Jurídica com fins lucrativos;
- c) Pessoa Jurídica sem fins lucrativos;
- d) Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por Pessoa Física.

3. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

3.1. Não podem se inscrever neste edital de chamamento público:

- a) pessoas que possuam envolvimento direto na etapa de elaboração deste edital, na etapa de análise das inscrições ou na etapa de julgamento dos recursos;
- b) cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável por este edital;
- c) membros do Poder Legislativo, do Poder Judiciário, do Ministério Público, do Tribunal de Contas.

4. COTAS

4.1. Este edital de chamamento público garante cotas étnico-raciais nas seguintes proporções:

- a) no mínimo 20% (vinte por cento) dos projetos para pessoas negras (pretas e pardas);
- b) no mínimo 10% (dez por cento) dos projetos para pessoas indígenas. Estabelece também que os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas ou pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente aos projetos destinados à ampla concorrência, podendo ser selecionados de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.

4.2. No caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, o projeto não preenchido deverá ser destinado à pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação. No caso de não existirem inscrições aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de projetos restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas. Somente após preenchidos os requisitos das cotas é que os projetos deverão ser direcionados para os demais inscritos selecionados, de acordo com a ordem de classificação.

5. PRAZO PARA SE INSCREVER

5.1. O prazo para as inscrições, totalmente gratuitas, deste edital de chamamento público fica estipulado entre **15 de setembro de 2023 a 16 de outubro de 2023**.

6. COMO SE INSCREVER

6.1. O proponente deve encaminhar a documentação obrigatória de que trata o item 6.6; através do e-mail: lpg@capivari.sp.gov.br ou por meio de protocolo na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – localizada na Rua Profª Dulcina Bartolomeu Hoppe, Nº 78, Bairro Santo Antônio - Capivari/SP (09h às 16h).

6.2. Os inscritos neste edital de chamamento público concorrerão a prêmios individuais no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), no total serão 20 prêmios.

6.3. As despesas decorrentes da execução deste edital correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: Ficha 1.496 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras.

6.4. Após a etapa de seleção das propostas, poderá haver remanejamento de recursos para uma nova ficha orçamentária, de forma a distinguir os recursos destinados ao repasse das pessoas físicas e das pessoas jurídicas vencedoras deste edital.

6.5. O proponente deverá encaminhar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

- a) Formulário de Inscrição;
- b) Quando se tratar de pessoa física: RG e inscrição no Cadastro

de Pessoas Físicas - CPF, ou, quando se tratar de pessoa jurídica: inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

- c) Comprovante de residência;
- d) Currículo do beneficiário da proposta de prêmio por trajetória;
- e) Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural da proposta, inclusive um vídeo com no máximo 3 (três) minutos de duração que contenha sustentação e defesa oral, ficando totalmente sob sua responsabilidade o envio dos documentos, a qualidade visual, o conteúdo dos arquivos e as informações de seu projeto.

7. AVALIAÇÃO

7.1. A avaliação e seleção das inscrições será realizada por uma Comissão de Análise Técnica, composta por pareceristas externos contratados de comprovada experiência no campo cultural e ilibada conduta pessoal. Esta comissão foi nomeada por meio da Portaria nº 279/2023, publicada na edição 859 do Diário Oficial do município.

8. CONTRAPARTIDA

8.1. É opcional e não obrigatória aos proponentes a realização de ações de contrapartida cultural ao município, nos termos da Lei Federal Complementar 195/2022.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. O resultado do processo de seleção deste edital de chamamento público deverá ser publicado no Diário Oficial do município até 3 (três) dias úteis, contados a partir do encerramento da análise dos recursos.

9.2. Faz parte deste edital um anexo único:

9.2.1. Formulário de Inscrição.

ANEXO 1 - Formulário de Inscrição

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 05/2023

**EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA EXECUÇÃO
CULTURAL - LEI COMPLEMENTAR 195/2022 - LEI PAULO GUSTAVO****ARTIGO 8º. INCISO ÚNICO**

A Prefeitura Municipal de Capivari, por meio da Secretaria de Cultura e Turismo, torna público o edital de seleção para artistas, pessoas físicas e jurídicas, com observância da Lei Complementar 195/2022, do Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), e em conformidade com as condições e exigências estabelecidas neste Edital.

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal, repassados por meio da Lei Complementar no. 195/2022 – Lei Paulo Gustavo.

A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural.

As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital de chamamento público destina-se a selecionar projetos culturais no município de Capivari.

1. OBJETO

1.1. Na realização deste edital de chamamento público estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentadas na previsão do Decreto no. 11.525/2023 em seus artigos 14, 15 e 16.

1.2. Este edital tem por finalidade selecionar projetos culturais das diversas linguagens culturais, EXCETO AUDIOVISUAL, para receberem apoio financeiro, por meio de TERMO DE REALIZAÇÃO CULTURAL, conforme

determinação do artigo 3º. do capítulo II do Decreto 11.525/2023.

2. QUEM PODE SE INSCREVER

2.1. Pode-se inscrever neste edital de chamamento público qualquer agente cultural residente em Capivari há pelo menos 1 ano, mediante a apresentação de comprovante de residência.

2.2. O agente cultural pode ser:

- a) Pessoa Física ou Microempreendedor Individual (MEI);
- b) Pessoa Jurídica com fins lucrativos;
- c) Pessoa Jurídica sem fins lucrativos;
- d) Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por Pessoa Física.

3. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

3.1. Não podem se inscrever neste edital de chamamento público:

- a) pessoas que possuam envolvimento direto na etapa de elaboração deste edital, na etapa de análise das inscrições ou na etapa de julgamento dos recursos;
- b) cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável por este edital;
- c) membros do Poder Legislativo, do Poder Judiciário, do Ministério Público, do Tribunal de Contas.

3.2. Os inscritos neste edital de chamamento público, poderão se inscrever em todos os projetos, podendo ser contemplados em mais de 1 (um) projeto, observados os critérios de avaliação.

4. COTAS

4.1. Este edital de chamamento público garante cotas étnico-raciais nas seguintes proporções:

- a) no mínimo 20% (vinte por cento) dos projetos para pessoas negras (pretas e pardas);
- b) no mínimo 10% (dez por cento) dos projetos para pessoas indígenas.

Estabelece também que os agentes culturais que optarem por concorrer às

cotas para pessoas negras (pretas ou pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente aos projetos destinados à ampla concorrência, podendo ser selecionados de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.

4.2. No caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, o projeto não preenchido deverá ser destinado à pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação. No caso de não existirem inscrições aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de projetos restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas. Somente após preenchidos os requisitos das cotas é que os projetos deverão ser direcionados para os demais inscritos selecionados, de acordo com a ordem de classificação.

5. PRAZO PARA SE INSCREVER

5.1. O prazo para as inscrições, totalmente gratuitas, deste edital de chamamento público fica estipulado entre **15 de setembro de 2023 a 16 de outubro de 2023**.

6. COMO SE INSCREVER

6.1. O proponente deve encaminhar a documentação obrigatória de que trata o item 6.6; através do e-mail: lpg@capivari.sp.gov.br ou por meio de protocolo na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – localizada na Rua Profª Dulcina Bartolomeu Hoppe, Nº 78, Bairro Santo Antônio – Capivari/SP (09h às 16h).

6.2. Os inscritos neste edital de chamamento público, poderão se inscrever em todos os projetos, podendo ser contemplados em mais de 1 (um) projeto, observados os critérios de avaliação.

6.3. Os projetos poderão ser inscritos, a escolha pessoal do proponente, nas seguintes faixas orçamentárias:

a) R\$ 15.189,32 (quinze mil, cento e oitenta e nove reais e trinta e dois centavos), que contemplará 1 (um) projeto;

b) R\$ 15.100,00 (quinze mil e cem reais), que contemplará 2 (dois) projetos;

6.4. As despesas decorrentes da execução deste edital correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: Ficha 1.497.

6.5. Após a etapa de seleção das propostas, poderá haver remanejamento de recursos para uma nova ficha orçamentária, de forma a distinguir os recursos destinados ao repasse das pessoas físicas e das pessoas jurídicas vencedoras deste edital.

6.6. O proponente deverá encaminhar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

- a) Formulário de Inscrição que constitui o Plano de Trabalho (projeto);
- b) Quando se tratar de pessoa física: RG e inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, ou, quando se tratar de pessoa jurídica: inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- c) Comprovante de residência;
- d) Currículo dos integrantes do projeto;
- e) Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto, inclusive um vídeo com no máximo 3 (três) minutos de duração que contenha sustentação e defesa oral, ficando totalmente sob sua responsabilidade o envio dos documentos, a qualidade visual, o conteúdo dos arquivos e as informações de seu projeto.

7. AVALIAÇÃO

7.1. A avaliação e seleção das inscrições será realizada por uma Comissão de Análise Técnica, composta por pareceristas externos contratados de comprovada experiência no campo cultural e ilibada conduta pessoal. Esta comissão foi nomeada por meio da Portaria nº 279/2023, publicada na edição 859 do Diário Oficial do município.

7.2. Os projetos selecionados neste edital de chamamento público deverão ser executados, impreterivelmente, **até 31 de agosto de 2024**.

7.3. Todas as propostas que apresentarem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas com fundamento no disposto no inciso IV do caput do artigo 3º. da Constituição Federal, garantido o direito à ampla defesa.

7.4. O proponente deverá preencher a planilha orçamentária presente no Formulário de Inscrição, informando como pretende utilizar o recurso financeiro recebido, devendo a estimativa de custos do projeto ser prevista por categoria, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme § 1º. Do artigo 24 do Decreto 11.453/2023.

7.5. A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será motivo de avaliação pela Comissão de Análise, podendo ser vetados total ou parcialmente, na hipótese de serem considerados incoerentes ou em desconformidade com o projeto apresentado. O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme a faixa orçamentária a que o proponente escolher se inscrever.

8. ACESSIBILIDADE

8.1. Todos os projetos inscritos deverão, obrigatoriamente, conter medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes, em atendimento à Lei 13.146/2015, que dispõe sobre os Direitos de Inclusão da Pessoa com Deficiência). Para tanto, cada projeto inscrito deverá prever em sua planilha orçamentária um percentual mínimo de 10% (dez por cento) do valor total do projeto, podendo o proponente apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo é inaplicável.

9. CONTRAPARTIDA

9.1. A contrapartida dos projetos contemplados deverá ser pactuada com a Administração Pública e deverá, obrigatoriamente, ser realizada de forma gratuita, sem restrições de acessibilidade e com a garantia de que, no todo ou parcialmente, deverá ter um direcionamento para a rede municipal de ensino e para acesso dos profissionais da rede pública da Saúde.

10. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

10.1. Os projetos resultantes deste edital de chamamento público deverão, em suas peças de divulgação, exibirem as marcas do governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo

Ministério da Cultura, além de terem caráter educativo, informativo ou de caráter social, não podendo conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. O resultado do processo de seleção deste edital de chamamento público deverá ser publicado no Diário Oficial do município até 3 (três) dias úteis, contados a partir do encerramento da análise dos recursos.

11.2. O proponente selecionado deverá prestar contas sobre a execução de seu projeto por meio de apresentação do Relatório Final de Execução. O prazo final de entrega da prestação de contas é de até 30 (trinta) dias após a data final estipulada para a entrega dos projetos.

11.3. Fazem parte deste edital os seguintes anexos:

ANEXO 1 - Formulário de Inscrição

ANEXO 2 - Critérios de Avaliação

ANEXO 3 - Termo de Execução Cultural

ANEXO 4 - Relatório de Atividades

ANEXO 5 - Declaração de Representação

ANEXO 6 - Declaração Étnico-Racial

ANEXOS

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. DADOS DO PROPONENTE

Proponente é pessoa física ou pessoa jurídica?

() Pessoa Física

() Pessoa Jurídica

PARA PESSOA FÍSICA:

Nome Completo:

Nome artístico ou nome social (se houver):

CPF:

RG:

Data de nascimento:

E-mail:

Telefone:

Endereço completo:

CEP:

Cidade:

Estado:

Você reside em quais dessas áreas?

() Zona urbana central

() Zona urbana periférica

() Zona rural

() Área de vulnerabilidade social

() Unidades habitacionais

() Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)

Comunidades quilombolas (terra titulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares)

Áreas atingidas por barragem

Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).

Pertence a alguma comunidade tradicional?

Não pertença a comunidade tradicional

Comunidades Extrativistas

Comunidades Ribeirinhas

Comunidades Rurais

Indígenas

Povos Ciganos

Pescadores(as) Artesanais

Povos de Terreiro

Quilombolas

Outra comunidade tradicional

Gênero:

Mulher cisgênero

Homem cisgênero

Mulher Transgênero

Homem Transgênero

Pessoa Não Binária

Não informar

Raça, cor ou etnia:

- Branca
- Preta
- Parda
- Indígena
- Amarela

Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?

- Sim
- Não

Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?

- Auditiva
- Física
- Intelectual
- Múltipla
- Visual

Qual o seu grau de escolaridade?

- Não tenho Educação Formal
- Ensino Fundamental Incompleto
- Ensino Fundamental Completo
- Ensino Médio Incompleto
- Ensino Médio Completo
- Curso Técnico Completo
- Ensino Superior Incompleto
- Ensino Superior Completo
- Pós Graduação Completo

Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?

(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2023, o salário mínimo foi fixado em R\$ 1.320,00.)

- Nenhuma renda.
- Até 1 salário mínimo
- De 1 a 3 salários mínimos
- De 3 a 5 salários mínimos
- De 5 a 8 salários mínimos
- De 8 a 10 salários mínimos
- Acima de 10 salários mínimos

Você é beneficiário de algum programa social?

- Não
- Bolsa família
- Benefício de Prestação Continuada
- Programa de Erradicação do Trabalho Infantil
- Garantia-Safra
- Seguro-Defeso
- Outro

Vai concorrer às cotas ?

- Sim Não

Se sim. Qual?

- Pessoa negra
- Pessoa indígena

Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?

- Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.
- Instrutor(a), oficinairo(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.
- Curador(a), Programador(a) e afins.
- Produtor(a)
- Gestor(a)
- Técnico(a)
- Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.
- _____ Outro(a)s

Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?

- Não
- Sim

Caso tenha respondido "sim":

Nome do coletivo:

Ano de Criação:

Quantas pessoas fazem parte do coletivo?

Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

PARA PESSOA JURÍDICA:

Razão Social

Nome fantasia

CNPJ

Endereço da sede:

Cidade:

Estado:

Número de representantes legais

Nome do representante legal

CPF do representante legal

E-mail do representante legal

Telefone do representante legal

Gênero do representante legal

Mulher cisgênero

Homem cisgênero

Mulher Transgênero

Homem Transgênero

Não BináriaBinárie

Não informar

Raça/cor/etnia do representante legal

Branca

Preta

Parda

Amarela

Indígena

Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?

Sim

Não

Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?

Auditiva

Física

Intelectual

Múltipla

Visual

Escolaridade do representante legal

- Não tenho Educação Formal
- Ensino Fundamental Incompleto
- Ensino Fundamental Completo
- Ensino Médio Incompleto
- Ensino Médio Completo
- Curso Técnico completo
- Ensino Superior Incompleto
- Ensino Superior Completo
- Pós Graduação completo

2. DADOS DO PROJETO**Nome do Projeto:****Quais são as principais áreas de atuação do projeto?**

(Marque entre 1 e 3 principais áreas da cultura que seu projeto alcança:)

- Arte de rua
- Arte digital
- Arte e Cultura Digital
- Artes visuais
- Artesanato
- Audiovisual
- Cenografia
- Cinema
- Circo
- Comunicação
- Cultura Afro-brasileira

- Cultura Alimentar
- Cultura Cigana
- Cultura DEF
- Cultura Digital
- Cultura Estrangeira (imigrantes)
- Cultura Indígena
- Cultura LGBTQIAP+
- Cultura Negra
- Cultura Popular
- Cultura Quilombola
- Cultura Tradicional
- Dança
- Design
- Direito Autoral
- Economia Criativa
- Figurino
- Filosofia
- Fotografia
- Gastronomia
- Gestão Cultural
- História
- Humor e Comédia
- Jogos Eletrônicos
- Jornalismo
- Leitura
- Literatura
- Livro
- Meio ambiente
- Memória

- Moda
- Museu
- Música
- Patrimônio Imaterial
- Patrimônio Material
- Performance
- Pesquisa
- Povos Tradicionais de Matriz Africana
- Produção Cultural
- Rádio
- Sonorização e iluminação
- Teatro
- Televisão

Descrição do projeto

O que realizará com o projeto? Por que ele é importante para a sociedade? Como surgiu a ideia do projeto? Como o realizará?

Objetivos do projeto

Informe o que pretende alcançar com o seu projeto, descrevendo no mínimo três e no máximo cinco objetivos.

Metas

Detalhe os objetivos do seu projeto (ex: realização de tantas oficinas de dança; confecção de 20 figurinos; 100 pessoas idosas beneficiadas etc.).

Perfil do público a ser atingido pelo projeto

Qual o público do seu projeto? O público pertence a alguma comunidade e/ou entidade ou instituição? Qual a faixa etária? Qual a escolaridade? No caso de públicos digitais, qual o perfil o seu projeto pretende atender?

Sua ação cultural é voltada prioritariamente para algum destes perfis de público?

- Pessoas vítimas de violência
- Pessoas em situação de pobreza
- Pessoas em situação de rua (moradores de rua)
- Pessoas em situação de restrição e privação de liberdade (população carcerária)
- Pessoas com deficiência
- Pessoas em sofrimento físico e/ou psíquico
- Mulheres
- Gays, lésbicas, bissexuais, travestis, transgêneros e transexuais
- Povos e comunidades tradicionais
- Negros e/ou negras
- Ciganos
- Indígenas
- Não é voltada especificamente para um perfil, é aberta para todos
- Outros _____

Medidas de acessibilidade empregadas no projeto

Descreva qual(ais) medida(s) de acessibilidade serão implementadas para disponibilizar a participação de pessoas com deficiência

Acessibilidade arquitetônica:

- rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
- piso tátil;
- rampas;
- elevadores adequados para pessoas com deficiência;
- corrimãos e guarda-corpos;

- () banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
- () vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
- () assentos para pessoas obesas;
- () iluminação adequada;
- () Outra _____

Acessibilidade comunicacional:

- () a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
- () o sistema Braille;
- () o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
- () a audiodescrição;
- () as legendas;
- () a linguagem simples;
- () textos adaptados para leitores de tela; e
- () Outra _____

Acessibilidade atitudinal:

- () capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
- () contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
- () formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
- () outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.

Local onde o projeto será executado

Previsão do período de execução do projeto

Data de início:

Data final:

Equipe

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

Nome do profissional /empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa indígena ?	Pessoa com deficiência?	[INSERIR MAIS COLUNAS, SE NECESSÁRIO]
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não	

Cronograma de Execução

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

Atividade Geral	Etapa	Descrição	Início	Fim	[INSERIR MAIS COLUNAS, SE NECESSÁRIO]
Ex: Comunicação	Pré-produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	11/10/2023	11/11/2023	

Estratégia de divulgação

Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

Contrapartida

Neste campo, descreva qual contrapartida será realizada, quando será realizada, e onde será realizada.

Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?

- Não, o projeto não possui outras fontes de recursos financeiros
- Apoio financeiro municipal
- Apoio financeiro estadual
- Recursos de Lei de Incentivo Municipal
- Recursos de Lei de Incentivo Estadual
- Recursos de Lei de Incentivo Federal
- Patrocínio privado direto
- Patrocínio de instituição internacional
- Doações de Pessoas Físicas
- Doações de Empresas
- Cobrança de ingressos
- Outros

Se o projeto tem outras fontes de financiamento, detalhe quais são, o valor do financiamento e onde os recursos serão empregados no projeto.

O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?

(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.

Deve haver a indicação do parâmetro de preço (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc) utilizado com a referência específica do item de despesa, conforme exemplo abaixo.

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quant	Valor total	Referência de preço
Ex.: Fotógrafo	Profissional necessário para registro da oficina	Serviço	R\$1.100,00	1	R\$1.100,00	Salicnet – Oficina/workshop/ seminário Audiovisual – Brasília – Fotografia Artística – Serviço

4. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

Encaminhe junto a esse formulário os seguintes documentos:

Pessoa Física

RG e CPF do proponente

Comprovante de Residência

Currículo do proponente

Mini currículo dos integrantes do projeto

Pessoa Jurídica

CNPJ

Contrato Social

RG E CPF DO RESPONSÁVEL

Comprovante de residência do proponente

Currículo do proponente

Mini currículo dos integrantes do projeto

ANEXO II

CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

As comissões de seleção atribuirão notas de 0 a 10 pontos a cada um dos critérios de avaliação de cada projeto, conforme tabela a seguir:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	10
B	Relevância da ação proposta para o cenário cultural do município. A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do município.	10
C	Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto - considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10

D	Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução às metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada para fins de avaliação a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10
E	Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10
F	Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas - A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10
G	Trajatória artística e cultural do proponente - Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta	10
H	Contrapartida - Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural	10

PONTUAÇÃO TOTAL:		80

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
I	Proponentes do gênero feminino	5
J	Proponentes negros e indígenas	5
K	Proponentes com deficiência	5
L	Proponente residente em bairros periféricos, localizados em regiões reconhecidas de menor IDH	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS

PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
M	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas negras ou indígenas	5
N	Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por mulheres	5

O	Pessoas jurídicas sediadas em regiões de menor IDH ou coletivos/grupos pertencentes a regiões de menor IDH	5
P	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS

- Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
- Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o proponente.
- Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G, H respectivamente.
- Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir: proponente com maior idade e sorteio.
- Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 50 pontos.
- Serão desclassificados os projetos que:
 - I - receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;
 - II - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
- A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

ANEXO III**TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº..... TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº/2023 –, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

1.1 O município de, neste ato representado pela, Senhor(a), e o(a) AGENTE CULTURAL,, portador(a) do RG nº, CPF nº, residente e domiciliado(a) à, CEP:, telefone:, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no, Agência, Conta Corrente nº, para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações do/da:

- I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;
- II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
- III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
- IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
- V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
- VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

- I) executar a ação cultural aprovada;
- II) aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;
- III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
- IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
- V) prestar informações à por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do término da vigência do termo de execução cultural;
- VI) atender a qualquer solicitação regular feita pela a contar do recebimento da notificação;
- VII) divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura;
- VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
- IX) guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 10 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
- X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
- XI) executar a contrapartida conforme pactuado.
- XII) dentro dos prazos estabelecidos pela legislação tributária, prestar contas do recurso recebido à Receita Federal e efetuar, se for o caso, o pagamento dos impostos que venham a ser devidos.

7. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

7.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

7.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e

II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

7.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

7.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

7.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

7.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

8. TITULARIDADE DE BENS

8.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

9.2.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do, desde que atendam o Artigo 27 do Decreto 11.453/2023..

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

- a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
- b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas ;
- c) violação da legislação aplicável;
- d) cometimento de falhas reiteradas na execução;
- e) má administração de recursos públicos;
- f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
- g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
- h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

10.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje danos ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. SANÇÕES

11.1 . Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

12. VIGÊNCIA

12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração até o dia 31/12/2024.

13. FORO

13.1 Fica eleito o Foro de..... para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

LOCAL, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].

Pelo órgão:

[NOME DO REPRESENTANTE]

Pelo Agente Cultural:

[NOME DO AGENTE CULTURAL]

ANEXO IV**RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO****1. DADOS DO PROJETO**

Nome do projeto:

Nome do agente cultural proponente:

Nº do Termo de Execução Cultural

Vigência do projeto:

Valor repassado para o projeto:

Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO**2.1. Resumo:**

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

- () Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
- () Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
- () Uma parte das ações planejadas não foi feita.
- () As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas

Descreva as ações desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre a eventuais alterações nas

atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

2.4. Cumprimento das Metas

Metas integralmente cumpridas

Descreva as metas e como foram cumpridas

Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):

Descreva as metas, informe quais partes não foram cumpridas e justifique o(s) motivo(s)

Metas não cumpridas (se houver)

3. PRODUTOS GERADOS

3.1. A execução do projeto gerou algum produto?

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.

Sim

Não

3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?

Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.

Publicação

Livro

Catálogo

Live (transmissão on-line)

Vídeo

Documentário

Filme

Relatório de pesquisa

Produção musical

Jogo

- Artesanato
- Obras
- Espetáculo
- Show musical
- Site
- Música
- Outros: _____

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?

Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?

Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele ...

(Você pode marcar mais de uma opção).

- Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
- Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
- Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
- Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
- Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
- Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
- Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.

() Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO

5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?

Digite um número exato (exemplo: 23).

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?

() Sim () Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto, detalhando nome, função, CPF ou CNPJ, se é negra, indígena ou PCD.

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?

() 1. Presencial.

() 2. Virtual.

() 3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?

Você pode marcar mais de uma opção.

Youtube

Instagram / IGTV

Facebook

TikTok

Google Meet, Zoom etc.

Outros: _____

6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?

1. Fixas, sempre no mesmo local.

2. Itinerantes, em diferentes locais.

3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

No item 6.4 caso você tenha marcado o item 1 (Fixas):

6.5 Em que município o projeto aconteceu?

6.7 Em que área do município o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- Zona urbana central.
- Zona urbana periférica.
- Zona rural.
- Área de vulnerabilidade social.
- Unidades habitacionais.
- Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).
- Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).
- Áreas atingidas por barragem.
- Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).
- Outros: _____

6.8 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- Equipamento cultural público municipal.
- Equipamento cultural público estadual.
- Espaço cultural independente.
- Escola.
- Praça.
- Rua.
- Parque.
- Outros

No item 6.4 caso você tenha marcado o item 2 (itinerante):

6.9 Em quais municípios o projeto aconteceu?

6.10 Em quais áreas o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- Zona urbana central.
- Zona urbana periférica.
- Zona rural.
- Área de vulnerabilidade social.
- Unidades habitacionais.
- Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).
- Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).
- Áreas atingidas por barragem.
- Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).
- Outros: _____

6.11 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- Equipamento cultural público municipal.
- Equipamento cultural público estadual.
- Espaço cultural independente.
- Escola.
- Praça.
- Rua.
- Parque.
- Outros _____

No item 6.4 caso você tenha marcado o item 3 (Base):

6.12 Em quais municípios o projeto aconteceu?

6.13 Em quais áreas o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- Zona urbana central.
- Zona urbana periférica.
- Zona rural.
- Área de vulnerabilidade social.
- Unidades habitacionais.
- Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).
- Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).
- Áreas atingidas por barragem.
- Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).
- Outros: _____

6.14 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- Equipamento cultural público municipal.
- Equipamento cultural público estadual.
- Espaço cultural independente.
- Escola.
- Praça.
- Rua.
- Parque.

()Outros_____

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no instagram

8. CONTRAPARTIDA

Descreva como a contrapartida foi executada, quando foi executada e onde foi executada.

9. TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

10. ANEXOS

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, entre outros.

Nome

Assinatura

ANEXO V**DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO**

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:**NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:****DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: RG, CPF, E-MAIL E TELEFONE**

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico, elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único e representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS	ASSINATURAS

LOCAL:

DATA:

ANEXO VI

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____,
CPF nº _____, RG nº _____,
DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital)
que sou _____ (informar se é
NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME:

ASSINATURA DO DECLARANTE:

AUTARQUIA

CAPIVARIPREV

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES



ELEIÇÕES 2023

Conselho Administrativo e Conselho Fiscal
Mandato 2024 - 2027

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

A Comissão Eleitoral do Instituto de Previdência Municipal de Capivari, no uso das atribuições conferidas pela Resolução CAPIVARIPREV nº 01/2023, após esgotado o prazo para interposição de impugnações, HOMOLOGA as inscrições dos candidatos abaixo relacionados, habilitando-os a participarem das próximas etapas do processo eleitoral que elegerá os membros para composição do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal do CAPIVARIPREV – Mandato 2024-2027.

CANDIDATOS AO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO (ORDEM ALFABÉTICA)			
SERVIDOR(A)	ÓRGÃO DE LOTAÇÃO	CARGO	MATR.
1. Edgard Andrade	CAPIVARIPREV	Aposentado	0122023
2. Erika Letícia Pires	Secretaria da Saúde	Atendente de Saúde	19783001
3. Fernanda Lins Gomes de Arruda	Câmara Municipal	Oficial de Comunicação	35
4. Karen Lopes	Secretaria da Educação	Mon Apoio e Transp Esc	20701001
5. Mayra Schincariol Correa	Secretaria da Educação	Oficial de Escola	21503001
6. Naiara Santiago Santos Durães	Câmara Municipal	Escriturário	12
7. William Fernando da Silva	Secretaria de Seg. Pública	Guarda Civil	19113001

CANDIDATOS AO CONSELHO FISCAL (ORDEM ALFABÉTICA)			
SERVIDOR(A)	ÓRGÃO DE LOTAÇÃO	CARGO	MATR.
1. Amanda Mendes de Almeida	Secretaria da Saúde	Nutricionista	20943001
2. Ana Cristina dos Santos	Câmara Municipal	Escriturária	43
3. Carolina Aparecida Schincariol	Secretaria da Educação	Oficial de Escola	19205001
4. Jonas do Carmo V B de Campos	Secretaria de Seg. Pública	Guarda Civil	12932001
5. Rebeca Freire de Pontes	Secretaria da Saúde	Veterinária	19312001
6. Rogério Ramos Bordenalli	Secretaria da Educação	Oficial de Escola	19197001

COMISSÃO ELEITORAL CAPIVARIPREV - ELEIÇÕES 2023
CAPIVARI-SP, 13 DE SETEMBRO DE 2023.

LUCIANA CRISTINA FORTE ARANHA
Presidente

CÉSAR ROGÉRIO GARCIA CALUINI
Membro

OSMAIR MOREIRA DE SOUZA
Membro

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CAPIVARI/SP – CAPIVARIPREV CNPJ 67.165.936/0001-43
Rua Tiradentes nº 650 Centro CEP 13360-097 Capivari/SP | FONES: (19) 3492-3012 / 3492-3578
Site: www.capivariprev.sp.gov.br | e-mail: protocolo@capivariprev.sp.gov.br

Página 1 de 1

